



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 29/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA.

VALOR: R\$ 48.152,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02/09/2026

Até 08/09/2026 às 07:59 HS

PERÍODO DE LANCES

De 08/09/2026 às 08:00 HS

Até 08/09/2026 às 14:00 HS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS: SIM

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma LICITANET. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 02 de setembro de 2026.

Nilson Cristiano Meira Aleixo
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

Torna-se público que o Município de Fênix, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 29/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **08/09/2026.**

Link de acesso: <https://www.licitanet.com.br>.

Horário da fase de lances: **de 08/09/2026 às 08h00 até 08/09/2026 às 14h00.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em lote único, composto pelos itens constantes da tabela abaixo, observadas as especificações, quantidades e valores máximos estabelecidos para cada item:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRAMA SINTÉTICA FRIBILADA, 50 MM, BASE DUPLA, 5/8.	M2	512	50,00	25.600,00
2	COLA BI COMPONENTE	BALDE	10	300,00	3.000,00
3	TAPY PARA EMENDA	METRO	400	3,00	1.200,00
4	BORRACHA GRANULADA	KG	3.000	3,00	9.000,00
5	GRAMA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO	M2	20	58,00	1.160,00
6	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DA GRAMA EXISTENTE, REGULARIZAÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO DE GRAMA NOVA.	M2	512	16,00	8.192,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A **PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA É EXCLUSIVA** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e equiparadas que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da LICITANET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.6, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os insumos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apontar eventual irregularidade nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, mediante encaminhamento para o e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br, até o último dia útil anterior à abertura da fase de lances.

3.11.1. Os pedidos deverão conter a identificação do interessado e a indicação objetiva da dúvida, questionamento ou eventual irregularidade apontada.

3.11.2. As respostas serão prestadas pela Administração, sempre que possível, antes do início da fase de lances, podendo ser divulgadas aos demais interessados quando tiverem caráter geral ou puderem influenciar a formulação das propostas.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.**

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao último lance e, quando necessário à verificação do atendimento às especificações do objeto, de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e deverão ser encaminhados pelo fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.3. Cadastro Unificado do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.13. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para a aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses e os procedimentos de extinção contratual são aqueles previstos nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, observados os efeitos previstos no art. 139 da mesma Lei.

7.4. Na retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7.5. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da retirada/recebimento da Nota de Empenho e permanecerá vigente até **30 de dezembro de 2026**, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. A licitante e a CONTRATADA que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas a quem:

8.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3.6. Não aceitar a Nota de Empenho (ou instrumento equivalente ao contrato) ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

8.5. A ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) e por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 8.7.

8.7. Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 8.6, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

8.8. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.8.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrentes de outros contratos firmados com o Município de Fênix, Estado do Paraná.

8.9. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14133/21.

8.11. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14133/21.

8.12. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da CONTRATADA, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à CONTRATADA ou estornada do empenho respectivo.

8.13. A aplicação da multa a que se refere o item 8.7 não impede a extinção unilateral da contratação nem a aplicação das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.14. O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicado à licitante que:

8.14.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.14.2. Der causa à inexecução total do contrato;

8.14.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.14.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

8.14.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.15. A aplicação da sanção prevista no item 8.14 deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito da Administração Pública Municipal que tiver aplicado a sanção, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

nº 14133/21.

8.16. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada a quem:

- 8.16.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.16.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.16.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 8.16.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.16.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.16.6. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.17. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.18. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

8.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.20. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.21. A aplicação das penalidades observará processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 29/2023, no que couber.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Município de Fênix, www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, ressalvadas as especificações técnicas do Termo de Referência, quando mais detalhadas e não conflitantes.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

Fênix, 02 de setembro de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA**, conforme detalhamento contido no presente instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRAMA SINTÉTICA FRIBILADA, 50 MM, BASE DUPLA, 5/8.	M2	512	50,00	25.600,00
2	COLA BI COMPONENTE	BALDE	10	300,00	3.000,00
3	TAPY PARA EMENDA	METRO	400	3,00	1.200,00
4	BORRACHA GRANULADA	KG	3.000	3,00	9.000,00
5	GRAMA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO	M2	20	58,00	1.160,00
6	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DA GRAMA EXISTENTE, REGULARIZAÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO DE GRAMA NOVA.	M2	512	16,00	8.192,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços especializados para instalação de grama sintética no espaço denominado "Meu Campinho", localizado na Praça Ailton Cândido, visando proporcionar melhores condições de uso, segurança, durabilidade e adequado acabamento ao espaço público destinado às atividades esportivas, recreativas e de convivência.

2.2. A execução dos serviços exige mão de obra especializada, equipamentos e técnicas específicas para preparação da superfície, assentamento, fixação, acabamento e demais procedimentos necessários à correta instalação do material, garantindo sua funcionalidade e vida útil.

2.3. A contratação busca ainda assegurar maior eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços, reduzindo custos futuros com manutenção e proporcionando infraestrutura adequada à população, em atendimento ao interesse público e aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o atendimento da demanda, a contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas dos materiais, as condições de fornecimento e instalação, os prazos, a garantia e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá manter canal eletrônico de comunicação ativo para o recebimento das solicitações de fornecimento expedidas pelo Município.

3.1.2. A confirmação do recebimento das solicitações deverá ser realizada por meio eletrônico, para fins de registro e contagem do prazo de entrega.

3.1.3. Os prazos e condições de entrega observarão o disposto no item "DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO" deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução ocorrerá mediante solicitação formal do Município, observadas as especificações, quantidades, local e prazo de execução definidos neste Termo de Referência. A contratada deverá fornecer os materiais e executar integralmente os serviços de retirada da grama existente, regularização da base e instalação da nova grama sintética, comunicando imediatamente eventual fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

5.1. Ficam nomeados como gestor da contratação o Sr. Domingos Santos Costa, e como fiscal da contratação o Sr. Alexandre de Pádua dos Santos.

5.2. A gestão da contratação compreenderá o acompanhamento dos prazos, das solicitações de fornecimento e das obrigações assumidas. Ao fiscal competirá verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações, registrar ocorrências, promover os recebimentos provisório e definitivo



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

e comunicar ao gestor eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 48.152,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. A contratação será realizada em lote único, composto pelos materiais e serviços necessários à completa execução da instalação da grama sintética, considerando a interdependência entre os itens, a necessidade de compatibilidade dos materiais empregados e a responsabilidade única pela execução do objeto. O julgamento pelo menor preço por lote visa assegurar adequada execução, padronização, eficiência e responsabilidade integral da contratada pelo resultado final.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A participação será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e equiparadas, conforme previsto no item 2 do Aviso de Dispensa Eletrônica e na Lei Complementar nº 123/2006.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, com fornecimento dos materiais necessários à sua execução, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer no espaço "Meu Campinho", localizado na Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, s/n, Praça Ailton Cândido, Fênix/PR, CEP 86.950-000, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação formal do Município.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, e definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação e aceitação pelo fiscal da contratação;

10.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento necessário no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.4. A contratada deverá possuir disponibilidade, equipe, equipamentos e capacidade técnica e operacional suficientes para fornecer os materiais e executar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e necessidades do Município de Fênix.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como da proposta apresentada, responsabilizando-se pela retirada da grama existente, regularização da base, instalação, emendas, fixação, demarcação, acabamento e limpeza final do local;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao contratante, tão logo tenha conhecimento e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de execução previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

11.1.6. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.8. Arcar com os custos e encargos decorrentes da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

12.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

12.1.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, observados os preços constantes da proposta/lance vencedor;

13.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e do FGTS, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;

13.5. O Município de Fênix poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações definitivamente apuradas e devidas pela contratada, nos termos deste Aviso e da legislação aplicável;

13.6. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Município de Fênix, Estado do Paraná é 76.950.021/0001-30 e o endereço é Rua Jangada, nº 25, Centro, Fênix, Paraná;

13.7. O Município de Fênix reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do recebimento, o objeto executado não estiver de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os critérios de seleção do fornecedor e os requisitos de habilitação observarão o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica e no ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, evitando-se a repetição das exigências neste Termo de Referência.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

16. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELO OBJETO

16.1. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o Município, qualquer parcela do objeto que



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

apresente defeitos, vícios, falhas de instalação ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

16.2. Aplicam-se, no que couber, as garantias legais previstas na legislação vigente

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A contratação terá vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente até **30 de dezembro de 2026**, conforme também previsto no item 7.5 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos orçamentários correrão à conta da dotação orçamentária:

14.005.27.813.0044.2058.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1001 – MATERIAL DE CONSUMO

14.005.27.813.0044.2058.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS

JURÍDICA

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aplicam-se ao fornecedor e à contratada as infrações e sanções administrativas previstas no item 8 do Aviso de Dispensa Eletrônica e na Lei nº 14.133/2021, não sendo necessária sua reprodução integral neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor mais bem classificado na fase de lances deverá encaminhar os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.1.5. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, quando se tratar de sociedade cooperativa.

1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),

1.2.2. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.2.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual, sede do fornecedor;

1.2.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal, sede do fornecedor;

1.2.5. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

1.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de instalação de grama sintética e/ou o fornecimento de materiais compatíveis ou similares ao objeto desta contratação.

1.4. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4.1. A prorrogação do prazo previsto no Item 1.4, deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que algum documento apresente restrição, assegurado o prazo legal para regularização.

1.7. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8. Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.